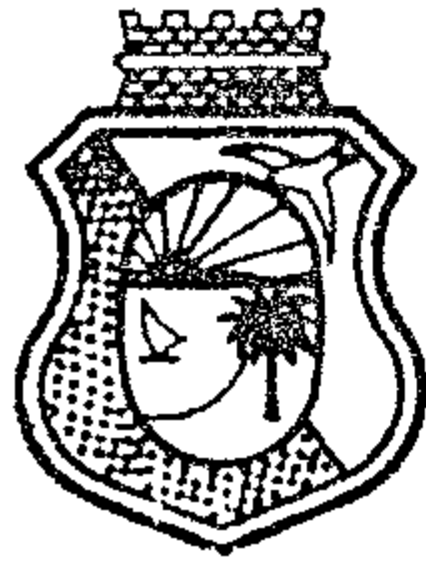




Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE - CEP 61760-000
EDUCAÇÃO, PRINCÍPIO E SOLUÇÃO

Lei nº 168, de 29 de março de 1993.

DIGITALIZADO
EM / /
CARLOS NEYBSON F. PIRES

**Concede antecipação salarial aos
Servidores Municipais e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

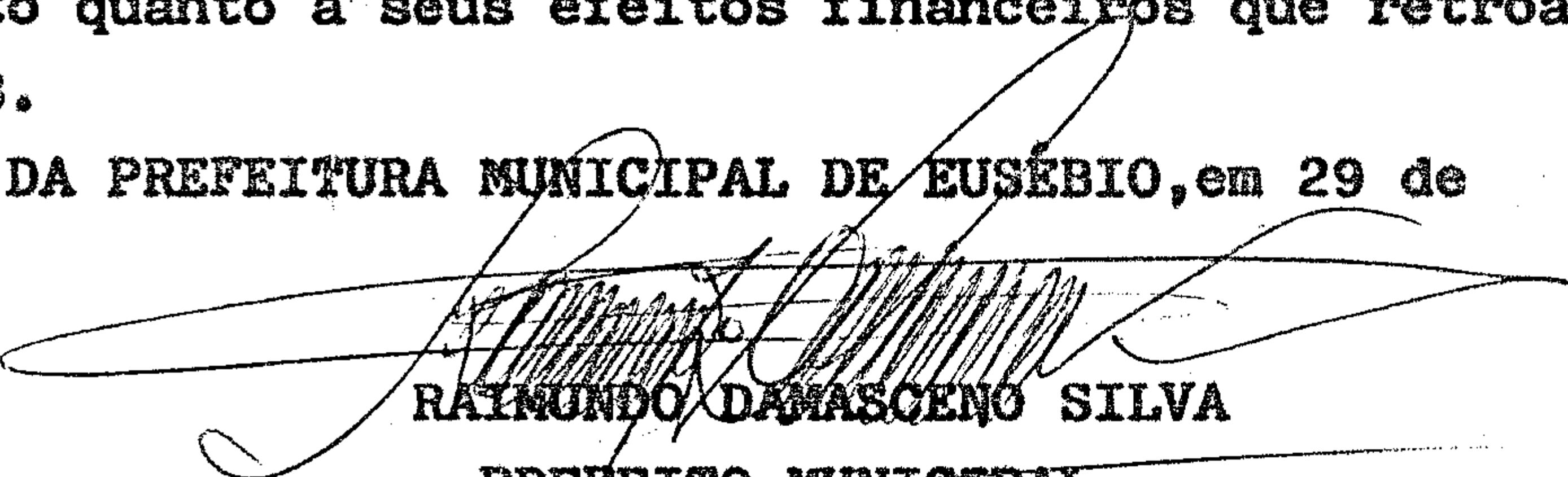
**Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - É concedida antecipação salarial de 37% (trinta e sete por cento), aos Servidores Municipais que percebem até a importância de Cr\$ 1.251.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Fica concedido antecipação salarial de 20% (vinte por cento) sobre o salário base aos Servidores que percebem quantia superior à Cr\$ 1.251.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão à 1º de março de 1993.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 29 de março de 1993.


RAIMUNDO DAMASCENO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL